

ACÓRDÃO Nº 627/2018 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 014.184/2012-5 [Apenso: TC 028.564/2011-1]
2. Grupo II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Entidade: Conselho Federal de Farmácia – CFF.
4. Embargantes: Edson Chigueru Taki (396.863.459-49); Lerida Maria dos Santos Vieira (450.617.344-91); e Walter da Silva Jorge João (028.909.682-00).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: não atuou.
8. Representação legal: Felipe Santos Vieira Nogueira (OAB/RO 5.743), representando Lerida Maria dos Santos Vieira; Gustavo Beraldo Fabrício (OAB/DF 10.568) e outros, representando Conselho Federal de Farmácia.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração opostos individualmente pelos Srs. Edson Chigueru Taki e Walter da Silva Jorge João e pela Sra. Lerida Maria dos Santos Vieira ao Acórdão 600/2017 – Plenário, proferido em processo de Tomada de Contas Especial, resultante da conversão, determinada por meio do Acórdão n. 1.275/2012 – Plenário (peça 21), da Denúncia versada no TC 028.564/2011-1, apensada a estes autos, na qual se discutiu a contratação de serviços advocatícios prestados pelo Sr. Juscimar Pinto Ribeiro, às expensas do Conselho Federal de Farmácia – CFF, para defesa do Sr. Jaldo de Souza, consoante Processo 2004.34.00.030591-7 e Procedimento Administrativo 1.16.000.001209/2011-362.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento no art. 34 da Lei n. 8.443/1992, conhecer dos presentes Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, ante a inexistência dos alegados vícios de omissão e contradição no Acórdão 600/2017 – Plenário;

9.2. dar ciência aos embargantes desta deliberação.

10. Ata nº 9/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 21/3/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0627-09/18-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.
 - 13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.
 - 13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício